

Ibiraçu

PREFEITURA

ERRATA RESULTADO AMOSTRAS PP Nº 056/2017

Publicação Nº 100902

ERRATA REFERENTE AO RESULTADO DO PP Nº 056/17, PUBLICADO NO DIOES, DOU, JORNAL AMUNES EM 15/09/2017

Onde se lê: A empresa Hospidrogas Comércio Prod. Hosp. LTDA ganhou o item 104...Leia se: A empresa Co-farminas Comércio Produtos Farmacêuticos LTDA ganhou o item 104.

Luana Guasti

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 087/2017

Publicação Nº 100878

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado do PP acima citado. Declara vencedora a Empresa: Agropaulos Produtos Agropecuários LTDA EPP, com o valor global de R\$ 21.450,00.

Luana Guasti

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMI Nº 025/2017

Publicação Nº 100951

PORTARIA CMI N.º 025/2017

Designa Fiscal do Contrato Administrativo n.º 001/2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, o qual expressamente prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim e, bem assim, os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando que a anterior fiscal do contrato em questão foi exonerada, a pedido, através da Portaria CMI n.º 016/2017 e havendo a necessidade de designação de novo fiscal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora GERUZA PIOL, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, matrícula n.º 0109, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 001/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiraçu e a empresa RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA ME - CNPJ n.º 04.986.229/0001-06, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar, até a vigência final do contrato, a correta execução do objeto contratual.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar à Presidência da Câmara todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Presidência da Câmara em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 21 de setembro de 2017.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 21 de setembro de 2017.

Allan Auer Fraga

Diretor Geral da Câmara

PORTARIA CMI Nº 026/2017

Publicação Nº 100953

PORTARIA CMI N.º 026/2017

Designa Fiscal do Contrato Administrativo n.º 003/2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, o qual expressamente prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim e, bem assim, os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GERUZA PIOL, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, matrícula nº. 0109, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 003/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibirapu e a empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES - CNPJ n.º 28.161.362/0001-83, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar, até a vigência final do contrato, a correta execução do objeto contratual.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar à Presidência da Câmara todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Presidência da Câmara em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 21 de setembro de 2017.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 21 de setembro de 2017.

Allan Auer Fraga

Diretor Geral Da Câmara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAPU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2015

Publicação Nº 100982

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibirapu/ES.

Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Leste Capixaba.

Objeto: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados alterando a Cláusula Décima do contrato 15/2015, em sua redação originária, passando nela a vigorar, o prazo de encerramento em 10/09/2018.

Ratificação: ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Base Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 01/09/2017

Ibirapu/ES, 25 de setembro de 2017.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2015

Publicação Nº 100984

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibirapu/ES.

Contratada: Banco Bradesco SA

Objeto: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados alterando a Cláusula Décima do contrato 16/2015, em sua redação originária, passando nela a vigorar, o prazo de encerramento em 17/09/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 8.604,00 (oito mil e seiscentos e quatro reais).

Ratificação: ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Base Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 01/09/2017

Ibirapu/ES, 25 de setembro de 2017.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo